

**CREDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO -
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2025**

Maringá – PR, 26 de junho de 2025.


Aos
Administradores e Cotistas do
**CREDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 32.295.244/0001-35
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**CREDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de março de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstrativo da Posição Financeira, 9

Demonstração do Resultado, 10

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, 11

Demonstração dos Fluxos de Caixas, 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 32

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

CREDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **CREDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”)**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CREDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”)** em 31 de março de 2025 e as mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Mensuração e avaliação do valor recuperável dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2025, o Fundo CREDORES FIDC possuía 87,50% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo CREDORES FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise das aquisições do período;
- Análise das vendas/baixas do período;
- Análise do relatório de lastros;
- Análise da constituição da provisão para perdas de créditos;
- Análise dos juros provisionados e do valor presente da carteira em 31/03/2025;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/03/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro e avaliação dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras de 31 de março de 2024, utilizadas para fins de comparação foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 26 de junho de 2024, relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas Instruções CVM aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

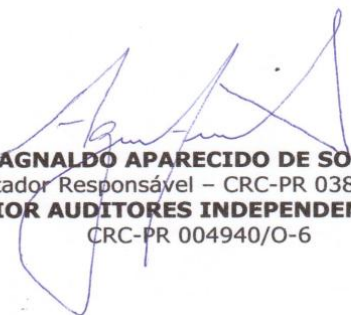
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 26 de junho de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP)

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2024	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	632	16,09	1.769	37,06
Cotas de fundos de investimento	632	16,09	1.769	37,06
Santander Tit Pub Premium RF Ref DI FIF RL	632	16,09	1.769	37,06
Direitos creditórios (Nota 6)	3.436	87,50	3.055	64,01
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	3.436	87,50	3.055	64,01
Direitos creditórios a vencer	3.444	87,70	3.055	64,01
Direitos creditórios vencidos	5	0,13	-	-
(-) Provisão para perdas no valor recuperável	(13)	(0,33)	-	-
Total do ativo	4.068	103,59	4.824	101,07
Passivo				
Valores a pagar	141	3,59	51	1,07
Taxa de consultoria (Nota 10)	120	3,06	30	0,63
Taxa de administração (Nota 10)	14	0,36	14	0,29
Taxa de gestão (Nota 10)	7	0,17	7	0,15
Total do passivo	141	3,59	51	1,07
Patrimônio líquido	3.927	100,00	4.773	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	4.068	103,59	4.824	101,07

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP)

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	31/03/2025	31/03/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	950	3.279
Rendas com direitos creditórios	963	3.279
Constituição de provisão para perdas no valor recuperável	(13)	-
Títulos e valores mobiliários	85	254
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	85	254
Reconhecimento de ganhos	85	254
Operações com derivativos	119	-
Opções	119	-
Demais despesas	(2.000)	(506)
Despesas de consultoria especializada (Nota 10)	(1.673)	(202)
Taxa de administração (Nota 10)	(168)	(158)
Taxa de gestão (Nota 10)	(84)	(85)
Despesas jurídicas (Nota 10)	(19)	(24)
Auditoria	(18)	(4)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)	(3)
Outras despesas	(35)	(30)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(846)	3.027

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP)

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31/03/2025</u>	<u>31/03/2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	4.773	2.170
Total de 2.762.281,370895 cotas subordinadas a R\$ 1,728083	4.773	-
Total de 2.762.281,370895 cotas subordinadas a R\$ 0,785729	-	2.170
Cotas amortizadas (Nota 9.c)	-	(424)
Cotas subordinadas	-	(424)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(846)	3.027
Patrimônio líquido no final do exercício	3.927	4.773
Total de 2.762.281,370895 cotas subordinadas a R\$ 1,421710	3.927	-
Total de 2.762.281,370895 cotas subordinadas a R\$ 1,728083	-	4.773

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Credores FIDC NP)

CNPJ: 32.295.244/0001-35

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2025</u>	<u>31/03/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(4.627)	(5.096)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	5.196	6.654
Compra de cotas de fundos de investimentos	(9.519)	(8.741)
Venda de cotas de fundos de investimentos	10.742	7.226
Operações com derivativos	119	-
Pagamento de taxa de administração	(168)	(144)
Pagamento de taxa de gestão	(84)	(85)
Pagamento de taxa de consultoria	(1.583)	(382)
Pagamento de taxa de consultoria jurídica	(19)	(24)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(3)	(3)
Pagamento de auditoria	(18)	(4)
Demais pagamentos/recebimentos	(36)	(368)
Caixa líquido das atividades de financiamento	-	(967)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas amortizadas	-	(424)
Caixa líquido das atividades de financiamento	-	(424)
Varição no caixa e equivalentes de caixa	-	(1.391)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	1.391
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	-
Varição no caixa e equivalentes de caixa	-	(1.391)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Credores FIDC NP) ("Fundo") é um Fundo de Investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado e seu prazo de duração será de 10 (dez) anos sendo o período de 5 (cinco) anos o prazo estimado para a realização dos investimentos e o período de 5 (cinco) o prazo estimado para a realização dos desinvestimentos, regido pelo regulamento, regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de naturezas diversas, podendo ser qualquer permitido pela natureza do Fundo.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de junho de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria "Títulos para negociação", que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação em 29 de novembro de 2024, e revogou as Instruções CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022.

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 de março de 2025, estão assim apresentados:

<u>Títulos para negociação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
Santander Tit Pub Premium RF Ref DI FIF RL (i)	14.728	632	Sem vencimento
		632	

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 de março de 2024, estão assim apresentados:

<u>Títulos para negociação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
Santander Tit Pub Premium RF Ref DI FIF RL(i)	45.822	1.769	Sem vencimento
		1.769	

- (a) O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento), (“Santander RF Ref DI”), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. As demonstrações financeiras do Santander RF Ref DI, referente ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo auferiu receitas com cotas de fundos no montante de R\$ 85 (R\$ 254 em 2024) registradas na rubrica de “Reconhecimento de ganhos”,

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá utilizar instrumentos derivativos para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo reconheceu receita de R\$119 com operações com opções.

No exercício findo em 31 de março de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Direitos creditórios

Poderá ser realizada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente podendo chegar a até 100% do total do patrimônio líquido do Fundo.

A gestora poderá realizar o investimento de até 100% do patrimônio líquido do Fundo em direitos creditórios não-padronizados.

É admitida a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações, ou em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, desde que

- (a) Seja apresentada manifestação acerca da existência de compromisso financeiro que se caracterize como operação de crédito para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- (b) Caso reste caracterizada uma operação de crédito, nos termos do item “a” acima, deve ser anexada a competente autorização do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios.

As cessões de direitos creditórios ao Fundo foram realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluindo todas as suas garantias e demais acessórios.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como a Política de Investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

- (a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- (b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- (c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

A gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- (a) Sejam enquadrados integralmente na Política de Investimento da Classe
- (b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável.

c) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2025

	<u>A vencer</u>	<u>Vencidos</u>	<u>Total</u>
Direitos creditórios	3.444	5	3.449

Em 31 de março de 2024

	<u>A vencer</u>	<u>Total</u>
Direitos creditórios	3.055	3.055

Os direitos creditórios são representados, em sua maioria, por recebíveis oriundos de empresas em recuperação judicial e/ou massa falida.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 foi conforme abaixo:

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 31 de março de 2023	1.334
(+) Aquisição de direitos creditórios	5.096
(-) Liquidação de direitos creditórios	(6.654)
(+) Resultado	3.279
Saldo em 31 de março de 2024	3.055
(+) Aquisição de direitos creditórios	4.627
(-) Liquidação de direitos creditórios	(5.196)
(+) Resultado	963
Saldo em 31 de março de 2025	3.449

e) Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de março de 2025 e 2024, estão conforme abaixo:

Em 31 de março de 2025

Devedores	Valor contábil			% do PL
	Valor presente	PDD Total	Líquido de provisão	
Devedor 1	990	-	990	25,21%
Devedor 2	461	-	461	11,74%
Devedor 3	200	-	200	5,09%
Devedor 4	138	-	138	3,51%
Devedor 5	100	-	100	2,55%
Devedor 6	85	-	85	2,16%
Devedor 7	83	-	83	2,11%
Devedor 8	81	-	81	2,06%
Devedor 9	80	-	80	2,04%
Devedor 10	75	-	75	1,91%
Demais devedores	1.156	(13)	1.143	29,45%
Total	3.449	(13)	3.436	87,83%

Em 31 de março de 2024

Devedores	Valor contábil			% do PL
	Valor Presente	PDD Total	Líquido de provisão	
Devedor 1	865	-	865	18,12%
Devedor 2	535	-	535	11,21%
Devedor 3	400	-	400	8,38%
Devedor 4	288	-	288	6,03%
Devedor 5	170	-	170	3,56%
Devedor 6	158	-	158	3,31%
Devedor 7	146	-	146	3,06%
Devedor 8	104	-	104	2,18%
Devedor 9	100	-	100	2,10%
Devedor 10	100	-	100	2,10%
Demais devedores	189	-	189	3,96%
Total	3.055	-	3.055	64,01%

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de março de 2025

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
I	8	5	13	100,00%	(13)
Total	8	5	13		(13)

No exercício findo em 31 de março de 2024, não houve provisão para perdas.

g) Recompras de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes do Fundo.

h) Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, devido sua natureza, quais sejam, devidos por empresas em recuperação judicial e ou massa falida, comportam-se de maneira diferente da operações celebradas por devedores sem dificuldades financeiras, portanto, as taxas podem variar muito em comparação com outras operações.

i) Garantias realizadas nas cessões de crédito

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as garantias reais ou fidejussórias estão definidas nos respectivos contratos de cessões dos direitos creditórios.

7. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

8. Fatores de risco

a) Tipos de risco

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas. Descasamento de taxas – O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos Investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos Investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos Investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos Investidos. O Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

mais de um Fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativo nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada Suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela Administradora e/ou da gestora. Em caso de investimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de investimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares década situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controle de riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Características das cotas

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniore; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior. Os direitos e obrigações de cada subclasse de cotas está descrito adiante no anexo, bem como nos respectivos suplementos

As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (a) Subordinam-se às cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e resgate, no regulamento;
- (b) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação, observado, ainda, o previsto no regulamento;
- (c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- (d) De votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponderá 1 voto.

b) Emissões e integralizações de cotas

A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em ativos nos casos previstos no regulamento.

Será admitida a colocação parcial das cotas, não havendo valor mínimo para as oferta, a não ser que disposto de forma diversa no respectivo anexo e/ou suplemento. Caso o número mínimo de cotas não seja subscrito no prazo de distribuição, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;

Poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam, cumulativamente e integralmente, à condição de cessão, aos critérios de elegibilidade, bem como a todos os demais requisitos da política de investimento do Fundo;

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, não houve emissão de cotas do Fundo.

c) Amortização e resgate de cotas

O resgate final das cotas do Fund apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas abaixo dispostas.

O resgate final e/ou a amortização de cotas mezanino e/ou das cotas juniores poderá ser realizado com a entrega em ativos somente caso o índice de subordinação do Fundo não seja comprometido.

Não obstante o acima, destaca-se que o resgate final e/ou a amortização das cotas seniores e/ou das cotas mezanino poderá ser realizado com a entrega em direitos creditórios e/ou em ativos financeiros de liquidez, exclusivamente:

- (a) Por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da parte geral da resolução CVM nº 175;
- (b) Por deliberação da assembleia de cotistas de que trata o artigo 126, da parte geral da resolução CVM nº 175; e
- (c) Pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II, sendo que no caso das cotas mezanino, o direito de amortização e/ou resgate final somente poderá ocorrer caso o índice de subordinação não seja comprometido.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores, bem como de cotas mezanino a serem emitidas, de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos suplementos.

Não obstante as regras acima, destaca-se que no caso de desenquadramento do Índice de subordinação do Fundo, as cotas seniores e as cotas mezaninos poderão ser amortizadas compulsoriamente para que o índice de subordinação seja efetivamente reenquadrado.

A amortização de cotas juniores somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas seniores e das cotas mezanino, com exceção dos casos em que:

- (a) A amortização não gere qualquer comprometimento do índice de subordinação, bem como observe e não compromete a ordem de alocação de recursos e a reserva de amortização, resgate e caixa do Fundo; ou
- (b) Os cotistas reunidos em assembleia de cotistas deliberem pela não liquidação do

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fundo em função de ocorrência de hipótese prevista neste anexo e/ou na parte geral do regulamento e os cotistas juniores forem dissidentes da deliberação, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

Nos exercício findo em 31 de março de 2025 não houve amortização e resgate de cotas. (Em 2024 - R\$ 424).

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

10. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, a ser paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,40% calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 14.

A taxa de gestão do Fundo, a ser paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,20% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 7.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As taxas de custódia e distribuição do Fundo estão englobada sna taxa de administração.

As taxas devem ser pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mes subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

No exercício findo em 31 de março de 2025, as despesas com taxa de administração e gestão foram no valor de R\$ 168 e R\$ 84 (R\$ 158 e R\$ 85 em 2024), respectivamente.

b) Taxa de consultoria

O Fundo contratou serviços de consultoria para auxiliar na análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria. A aquisição dos Direitos de Crédito dependerá de prévia indicação e aprovação do Consultor Especializado e aprovado pelo Comitê de Investimento do Fundo, o qual dará suporte e subsidiará o Gestor em suas atividades de análise e seleção dos direitos creditórios que integrarão a carteira do Fundo.

A remuneração da consultora especializada será fixa e mensal, correspondendo ao valor R\$ 135.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A remuneração do consultor jurídico será debitada diretamente do Fundo e não poderá ser superior a R\$ 50. Este valor deverá ser corrigido anualmente pelo IGP-M e a sua majoração somente poderá ser aprovada mediante Assembleia de Cotistas.

No exercício findo em 31 de março de 2025, as despesas com taxa consultora especializada e consultor jurídico foram no valor de R\$ 1.673 e R\$ 19 (R\$ 202 e R\$ 24 em 2024), respectivamente.

c) Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao fundo nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	<u>31/03/2025</u>	<u>Encargos % s/ PL médio</u>	<u>31/03/2024</u>	<u>Encargos % s/ PL médio</u>
Patrimônio líquido médio		4.184		4.275
Despesas	(2.000)	(47,80)	(506)	(11,84)
Despesas de consultoria especializada	(1.673)	(39,99)	(202)	(4,73)
Taxa de administração (Nota 13)	(168)	(4,02)	(158)	(3,70)
Taxa de gestão (Nota 13)	(84)	(2,01)	(85)	(1,99)
Despesas jurídicas	(19)	(0,45)	(24)	(0,56)
Auditoria	(18)	(0,43)	(4)	(0,09)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)	(0,07)	(3)	(0,07)
Outras despesas	(35)	(0,84)	(30)	(0,70)

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos Id - Grid Ltda
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escriturador:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Akau Consulting Asses. Gestão Empresarial Ltda.
Agente de cobrança	Akau Consulting Asses. Gestão Empresarial Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade das cotas nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, seguem conforme abaixo:

Cota subordinada	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade ano %
Exercício findo em 31/03/2025	4.184	(17,73)
Exercício findo em 31/03/2024	4.275	155,71

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

16. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo possuía saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

<u>Transações</u>	<u>Valores a pagar</u>	<u>Despesas / Receitas</u>	<u>Instituição</u>	<u>Relacionamento</u>
Exercício findo em 31/03/2025				
Taxa de administração	14	(84)	ID CTVM	Administradora
Taxa de gestão	7	(168)	ID Gest. e Adm. de Recursos Ltda.	Administradora
Exercício findo em 31/03/2024				
Taxa de administração	14	(158)	ID CTVM	Administradora
Taxa de gestão	7	(85)	ID Gest. e Adm. de Recursos Ltda.	Administradora

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Política de divulgação das informações

A Administradora divulgará todas as informações requeridas pela regulamentação e elas estão à disposição na sede da Administradora.

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo ou às mesmas, de modo a garantir a todos os Cotistas acessos às informações que possam influir em suas decisões quanto à permanência ou não no Fundo.

A divulgação de qualquer informação pertinente ao Fundo deverá ser feita por intermédio de publicação no Periódico e mantida à disposição dos Cotistas na sede da Administradora.

Credores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A eventual substituição do Periódico por qualquer outro deverá ser precedida de aviso aos cotistas.

19. Deliberações em assembleia

Em 24 de janeiro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- (a) A alteração da taxa de remuneração paga pela prestação de serviços de consultoria especializada, nos termos da minuta do novo regulamento;
- (b) A alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo; e
- (c) A autorização para que a Administradora e a Gestora realizem as deliberações

Em 19 de agosto de 2024, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- (a) A rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de gestão ao Fundo a considerar da abertura de 1º de agosto de 2024, de ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda. para Gestora de Recursos ID - Grid Ltda; e
- (b) A autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

21. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
